



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.512/2015

De 06 de novembro de 2015.

**DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO NOVO HORIZONTE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA NORTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado oficialmente de **BAIRRO NOVO HORIZONTE**, uma área urbana ainda sem denominação oficial, localizada na Zona Norte da cidade de Patos-PB, com os seguintes limites:

**I - Ao NORTE:** começa no mesmo alinhamento da murada do Parque Religioso Cruz da Menina entre a Via Expressa Professor Herly Adelino Filho e a BR-230 no **P1 de coordenadas**, Latitude 7º 0'15.23" e Longitude 37º 18'7.14" seguindo em linha reta pela Via Expressa Professor Herly Adelino Filho por uma distância de 1.086,14m até a quadra 31 do Loteamento Jardim Pedro Caetano; no **P2 de coordenadas**, Latitude 7º 0'34.89" e Longitude 37º 17'37.76" seguindo em direção Leste pela Via Expressa Professor Herly Adelino Filho e Rua Horácio Nóbrega por uma distância de 600,00m até a Quadra 102 do Loteamento Novo Horizonte; no **P3 de coordenadas**, Latitude 7º 0'41.49" e Longitude 37º 17'19.38" seguindo pela Rua Horácio Nóbrega por uma distância de 278,80m até o eixo do Pontilhão do Canal do Frango no **P4 de coordenadas**, Latitude 7º 0'48.11" e Longitude 37º 17'13.22". **(Ao Norte limita-se com os Bairros: Distrito Industrial e Noé Trajano);**

**II - Ao LESTE:** começa no eixo do Pontilhão do Canal do Frango da Rua Horácio Nóbrega no **P4 de coordenadas**, Latitude 7º 0'48.11" e Longitude 37º 17'13.22" seguindo ao Sul pelo eixo do Canal do Frango por uma distância de 1.134,68m até a ponte da linha férrea, no início da Rua Diogo José de Medeiros; no **P5 de coordenadas**, Latitude 7º 1'16.08" e Longitude 37º 17'23.05". **(Ao Leste limita-se com o Bairro Belo Horizonte);**

**III - Ao SUL:** começa na ponte da linha férrea eixo do Canal do Frango, no início da Rua Diogo José de Medeiros no **P5 de coordenadas**, Latitude 7º 1'16.08" e Longitude 37º 17'23.05" seguindo em sentido Oeste, pela Rua José Diogo de Medeiros por uma distância



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

de 255,00m até a entrada de acesso para o Loteamento Luar de Angelita; **no P6 de coordenadas**, Latitude 7° 1'9.69" e Longitude 37° 17'28.32" seguindo em sentido Sul por uma distância de 30,00m até a cerca da entrada da Fazenda Santa Clara; **no P7 de coordenadas**, Latitude 7° 1'10.23" e Longitude 37° 17'29.10" seguindo em sentido Oeste por uma distância de 204,25m até o canto da cerca da Fazenda Santa Clara; **no P8 de coordenadas**, Latitude 7° 1'5.5" e Longitude 37° 17'33.51" seguindo em sentido Oeste por uma distância de 321,25m até chegar ao canto da cerca da Fazenda Santa Clara na Rua Francisco Ferreira Cabral; **no P9 de coordenadas**, Latitude 7° 1'4.94" e Longitude 37° 17'44.96" seguindo em sentido Sul por uma distância de 247,39m até chegar ao canto da cerca da Fazenda Santa Clara no final da Rua Francisco Ferreira Cabral; **no P10 de coordenadas**, Latitude 7° 1'12.59" e Longitude 37° 17'46.47" seguindo em sentido Oeste por uma distância de 892,80m até chegar ao canto da cerca da Fazenda Santa Clara no final da Rua José Aldefran da Costa Brito; **no P11 de coordenadas**, Latitude 7° 1'4.06" e Longitude 37° 18'14.3" seguindo em sentido Sul por uma distância de 185,32m até chegar ao canto da cerca da Fazenda Santa Clara no final da Rua José Pacheco Mota; **no P12 de coordenadas**, Latitude 7° 1'10.05" e Longitude 37° 18'14.5" seguindo em sentido Oeste por uma distância de 1.024,52m até chegar ao final da Rua Pe. Raimundo de Assis Ferreira; **no P13 de coordenadas**, Latitude 7° 1'11.91" e Longitude 37° 18'47.38". (Ao Sul limita-se com os Bairros: Liberdade e Propriedades Rurais);

**IV – Ao OESTE:** começa no final na Rua Pe. Raimundo de Assis Ferreira **no P13 de coordenadas**, Latitude 7° 1'11.91" e Longitude 37° 18'47.38", seguindo em sentido Norte, por uma distância de 418,50m até o final da Rua Pe. Acácio Cartaxo Rolim; **no P14 de coordenadas**, Latitude 7° 0'59.46" e Longitude 37° 18'42.00" seguindo em sentido Leste, paralela a Rua Pe. Acácio Cartaxo Rolim, por uma distância de 327,80m até o início da Quadra 12 do Loteamento Luar de Carmem Leda; **no P15 de coordenadas**, Latitude 7° 0'55.09" e Longitude 37° 18'32.39", seguindo em sentido Leste, por uma distância de 280,04m limitando-se com a parte de trás dos lotes da Quadra 12 do Loteamento Luar de Carmem Leda; **no P16 de coordenadas**, Latitude 7° 0'53.13" e Longitude 37° 18'23.32" seguindo em sentido Leste, por uma distância de 716,83m ainda limitando-se com a parte de trás dos lotes da Quadra 12 do Loteamento Luar de Carmem Leda e parte das Ruas: Pe. Acácio Cartaxo Rolim e Marcélio Carreiro de Amorim até chegar à Quadra 98 do Loteamento Novo Horizonte; **no P17 de coordenadas**, Latitude 7° 1'0.44" e Longitude 37° 18'1.18" seguindo em sentido Norte, por uma distância de 836,00m no limite do Loteamento Novo Horizonte até chegar a cerca de propriedade da EMBRAPA; **no P18 de coordenadas**, Latitude 7° 0'33.51" e Longitude 37° 18'4.80" seguindo em sentido Leste, por uma distância de 118,40m pela cerca que divide o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Loteamento Novo Horizonte da propriedade da EMBRAPA; no **P19 de coordenadas**, Latitude  $7^{\circ} 0' 33.93''$  e Longitude  $37^{\circ} 18' 1.02''$  seguindo em sentido Norte, por uma distância de 211,40m ainda na cerca que divide o Loteamento Novo Horizonte da propriedade da EMBRAPA; no **P20 de coordenadas**, Latitude  $7^{\circ} 0' 27.16''$  e Longitude  $37^{\circ} 18' 0.76''$  seguindo em sentido Oeste, por uma distância de 370,25 ainda na cerca que divide a propriedade da EMBRAPA com a Rua Antonio Pereira da Silva até o final do Parque Religioso Cruz da Menina; no **P21 de coordenadas**, Latitude  $7^{\circ} 0' 20.14''$  e Longitude  $37^{\circ} 18' 13.55''$  seguindo em sentido Norte, por uma distância de 255,57m na cerca limite do lado Oeste do Parque Religioso Cruz da Menina finalizando na BR-230 no **P1 de coordenadas**, Latitude  $7^{\circ} 0' 15.23''$  e Longitude  $37^{\circ} 18' 7.14''$ . (Ao Oeste limita-se com Propriedades Rurais). Conforme Mapa de Situação, em anexo.

**Art. 2º** - Ficam encravados dentro do Bairro Novo Horizonte os seguintes Loteamentos:

- I – Loteamento Novo Horizonte;**
- II – Loteamento Luar de Angelita;**
- III – Loteamento Luar de Carmem Leda;**
- IV – As Quadras 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36 e 37 do Loteamento Pedro Cactano;**
- V – As Quadras D, E, F, G, L, M, N, R, S e X do Loteamento Jardim Lacerda;**
- VI – Desmembramento Vila Mariana;**

**Art. 3º** - Fica a Prefeitura Municipal na obrigação de informar a localização do referido bairro à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,  
06 de novembro de 2015.

  
**Francisca Gomes Araújo Motta**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**